

XIII REUNIÃO MINISTERIAL IBERO-AMERICANA DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ZAMORA

Zamora, Espanha, 28 e 29 de abril de 2026

As Ministras, os Ministros e as Altas Autoridades de Infância e Adolescência dos países ibero-americanos, reunidos em Zamora nos dias 28 e 29 de abril de 2026, no âmbito dos preparativos para a XXX Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, a realizar-se em Madrid em 2026, sob o lema: *“Ibero-América. Juntos construimos a nossa Comunidade. Juntos projetamo-la para o futuro e para o mundo.”*

Considerando que:

- i. Desde a adoção da Convenção sobre os Direitos da Criança em 1989, os países ibero-americanos alcançaram progressos significativos na garantia, promoção e proteção integral dos direitos da infância e da adolescência, consolidando marcos regulatórios e políticas públicas orientadas para o interesse superior e o bem-estar integral da infância e da adolescência, incluindo a ampliação do acesso a serviços essenciais nas áreas de saúde, educação e proteção social.
- ii. É imprescindível aprofundar os progressos alcançados, enfrentando com determinação os desafios persistentes e emergentes que afetam a infância e a adolescência na região, com o compromisso de assegurar uma Ibero-América em que todas as crianças e adolescentes disponham de entornos mais seguros, inclusivos e propícios ao seu pleno desenvolvimento, em condições de dignidade, igualdade e bem-estar.
- iii. A desigualdade, a exclusão, a violência, a discriminação e a pobreza infantil continuam a afetar de forma multidimensional milhões de crianças e adolescentes no mundo, privando-os de direitos essenciais como a nutrição, a saúde física e mental, o saneamento, a habitação, a educação e uma vida livre de violência. A erradicação da pobreza infantil deve ser uma prioridade das agendas nacionais, integrando políticas públicas equitativas e programas de proteção social e de trabalho decente para seus pais e cuidadores, a fim de reforçar sua segurança económica, que está estreitamente relacionada com o progresso da infância, bem como com a prevenção e erradicação do trabalho infantil em todas as suas formas.
- iv. O flagelo da violência impacta desproporcionalmente milhões de crianças e adolescentes desde idades precoces, afetando especialmente as meninas e as adolescentes, bem como aqueles pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e marginalizadas, que enfrentam formas específicas e agravadas de discriminação. As diversas formas de violência, como a disciplina violenta ou o assédio escolar, e a violência em entornos digitais, encontram-se interrelacionadas e tendem a intensificar-se ao longo do ciclo de vida, gerando efeitos negativos cumulativos na saúde física e mental e nas aprendizagens. Em linha com a evidência internacional, é fundamental adotar enfoques integrais de prevenção que combinem intervenções na escola, nas famílias e na comunidade, assim como o fortalecimento de fatores protetores, entre eles o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, a convivência escolar e ambientes de aprendizagem seguros e protetores.

- v. Os Estados devem continuar seus esforços para fortalecer e aplicar eficazmente os marcos legais para a proteção da infância e da adolescência, avançar no controle adequado de armas de fogo, treinar policiais, forças militares, professores, assistentes sociais e profissionais de saúde; apoiar pais, mães e cuidadores para uma educação baseada no respeito e na não violência; investir em entornos seguros e ampliar os serviços de resposta para garantir que todas as crianças e adolescentes cresçam protegidos, tenham acesso à justiça e vivam vidas saudáveis e livres de violência, a fim de tornar os sistemas de educação, saúde e proteção eficientes, contribuindo assim para romper o ciclo da violência e estabelecer um quadro de segurança cidadã e liberdades.
- vi. A digitalização está transformando rapidamente as experiências de crianças e adolescentes. Embora ofereça inúmeros benefícios para o seu desenvolvimento, também apresenta desafios em termos de segurança e saúde mental, expondo-os a riscos como o cyberbullying, o vício, o contato com estranhos, conteúdos nocivos, comportamentos ofensivos na Internet, exploração sexual e outras formas de violência online. Nesse sentido, é preocupante o impacto negativo que esses entornos podem ter no bem-estar emocional, com um aumento nos sintomas de ansiedade, estresse e isolamento entre crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de deficiência. Portanto, é fundamental garantir políticas públicas que propiciem o desenvolvimento do pensamento crítico em relação aos conteúdos/situações apresentados nos ambientes digitais, bem como a implementação de estratégias e recursos para a autoproteção e a autorregulação em relação ao entorno digital. Isso pode ser promovido por meio do desenvolvimento das competências dos alunos, no âmbito do Currículo Nacional vigente, para garantir que os alunos utilizem ambientes digitais seguros e inclusivos, de acordo aos padrões internacionais.
- vii. Apesar dos avanços no reconhecimento dos direitos e no acesso à serviços de educação e saúde, muitas meninas e adolescentes continuam a enfrentar situações de violência no entorno familiar e comunitário, exploração sexual comercial, tráfico de pessoas e relações desiguais de poder que levam a uniões e gravidezes precoces, limitando suas oportunidades educacionais e econômicas e contribuindo para a reprodução de ciclos de pobreza, exclusão e discriminação que minam sua autonomia e seus projetos de vida.
- viii. As crianças e adolescentes enfrentam cada vez mais situações ou conflitos em que são alvo ou território de guerra e, pouco a pouco, desumaniza-se a infância e a adolescência e comprometem-se gerações inteiras.
- ix. A última reunião ministerial sobre infância e adolescência ocorreu em Buenos Aires, em 2010; portanto, a reativação desse espaço comum de diálogo político representa um avanço significativo para a região, fortalecendo nossa cooperação e renovando o compromisso com a construção conjunta de uma agenda regional sobre o tema.
- x. As violências no interior do lar que vivem as crianças e os adolescentes vulneram os seus direitos e os afetam de forma física, mental e emocional. A solidão, a atribuição de tarefas de cuidado e outro tipo de ações que limitam o gozo dos seus direitos no âmbito familiar fazem com que este continue a ser um tema urgente a abordar pelos Estados e pela região.

Acordamos:

1. Ratificar o papel do Estado no desenvolvimento e implementação de políticas públicas com uma perspectiva de infância destinada a melhorar a qualidade de vida de meninas, meninos e adolescentes, sua proteção integral e o pleno gozo de seus direitos, bem como a participação ativa das famílias e da sociedade civil nesse desenvolvimento.
2. Reiterar a necessidade de uma institucionalidade fortemente articulado e coordenada de forma intergovernamental nos sistemas de proteção integral da infância e adolescência, com pessoal estável e qualificado e investimento público que vise garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, e seu interesse superior.
3. Impulsionar e desenvolver políticas públicas integrais e territoriais para dar cumprimento os compromissos assumidos pelos países ibero-americanos em prol de crianças e adolescentes. Essas políticas serão garantidas por meio de investimentos sociais públicos mais equitativos, eficazes e eficientes, visando alcançar a cobertura universal de serviços sociais básicos, principalmente relacionados à alimentação, saúde, educação e moradia digna, bem como a implementação e o fortalecimento de sistemas de proteção e promoção social. Será dada atenção especial também a crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade devido à pobreza e exclusão social ou que apresentem alguma deficiência, incluindo medidas específicas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil.
4. Fomentar a cooperação internacional e o financiamento para o desenvolvimento sustentável, tendo em conta o que foi acordado no Compromisso de Sevilha, especialmente no que diz respeito à Infância e à adolescência, no âmbito da Quarta Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento, que se realiza em Sevilha, Espanha, de 30 de junho a 3 de julho de 2025.
5. Promover o direito de meninas, meninos e adolescentes à participação efetiva, consciente e informada em espaços de reflexão e desenvolvimento de políticas públicas, como parte de seu reconhecimento como sujeitos de direitos, e para esse fim, encargamos à Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) a elaboração de um guia de boas práticas e metodologias que possam ser negociadas intergovernamentalmente e implementadas na região.
6. Promover políticas públicas integrais focadas na primeira infância que garantam o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional e relacional desde os primeiros anos de vida, garantindo o acesso universal a serviços de atenção precoce, educação infantil e cuidados de qualidade.
7. Elaborar, desenvolver e acordar uma Estratégia Integral a Favor da Primeira Infância, fundada no compromisso dos países membros da comunidade ibero-americana em favor da saúde mental, do bem-estar e do desenvolvimento integral das infâncias, promovendo ações de prevenção, atenção e apoio psicossocial, tomando como base a experiência da OEI e dos países da região, para a qual se aprova a criação de um grupo de trabalho.

8. Elaborar e impulsionar as devidas políticas e ferramentas que favoreçam o acesso seguro, inclusivo e equitativo de crianças e adolescentes aos meios de comunicação e aos ambientes digitais, através de programas de literacia digital. Essas políticas incluem a obrigação de que as plataformas digitais implementem mecanismos eficazes de verificação de idade, canais de denúncia acessíveis e medidas de desenho seguro, proteção de dados, acessibilidade e mitigação de riscos. Além disso, enfatiza-se a regulamentação de padrões de uso intensivo, como reprodução automática, rolagem infinita e notificações persistentes, para garantir o direito à informação verídica, à liberdade de expressão e à proteção contra fenômenos como violência digital, abuso ou exploração sexual online, conteúdo manipulado por inteligência artificial, desinformação e outras ameaças emergentes, colocando, assim, os direitos dos cidadãos no centro do debate e dando continuidade aos avanços alcançados na Carta Ibero-Americana de Princípios e Direitos em Entornos Digitais.
9. Promover a criação, com o apoio da OEI e da Secretaria Geral Ibero Americana (SEGIB), de um Observatório Ibero americano sobre o bem estar integral da infância, da adolescência e da juventude, orientado para a promoção de padrões comuns e para a cooperação regional em face aos riscos e oportunidades do entorno digital, para o qual se aprova a criação de um grupo de trabalho.
10. Reafirmar o papel da educação como instrumento de desenvolvimento pessoal, familiar e comunitário, favorecendo a coesão social, o desenvolvimento de crianças e adolescentes e a construção da cidadania democrática, contribuindo para a prevenção de situações de exclusão, abandono escolar e trabalho infantil.
11. Garantir a correta articulação e coordenação entre os órgãos educacionais dos países ibero-americanos responsáveis pela Infância e adolescência, tendo como referência o seu atual marco legal e regulamentar, a fim de promover a educação universal, pública e gratuita, baseada nos princípios da equidade, do humanismo, da solidariedade e da não discriminação. Essa articulação terá como finalidade desenvolver o pensamento crítico, científico e artístico, bem como a alfabetização digital e midiática, e fomentar a ciência e a tecnologia, particularmente entre meninas e adolescentes. Além disso, se fortalecerá a coordenação e a articulação entre os sistemas de saúde para garantir o acesso e a atenção oportuna a serviços de saúde de qualidade, incluindo a saúde mental a partir da integralidade de saberes, formas de atenção e de cuidado.
12. Desenvolver e reforçar marcos legais, institucionais e de políticas públicas que priorizem a prevenção, a detecção e o atenção integral a todas as formas de violência contra meninas, meninos e adolescentes, reconhecendo sua natureza multidimensional no âmbito da Convenção sobre os Direitos da Criança, incluindo, prioritariamente, o campo educacional, por meio do fortalecimento da convivência escolar, da implementação de protocolos de ação, de mecanismos de notificação e seguimento de casos, bem como da articulação intersectorial para o atendimento integral.
13. Fortalecer as políticas e estratégias de convivência escolar nos sistemas educacionais, promovendo enfoques integrais baseados em evidências que incluam prevenção, detecção precoce, atenção oportuna e acompanhamento da violência, bem como o fortalecimento das capacidades dos atores educacionais por meio de assistência técnica.

14. Valorizar o trabalho da Aliança Global de Países Pioneiros para Acabar com a Violência contra Crianças, promovida pela Representante Especial do Secretário-Geral sobre Violência contra Crianças, e comprometer-nos a fortalecer a agenda de trabalho conjunta.
15. Reiterar o compromisso dos Estados ibero-americanos em garantir o direito de meninas, meninos e adolescentes de viverem em contextos de paz, segurança e estabilidade, livres de todos os tipos de guerra, conflito e violência organizada, bem como em prevenir todas as formas de envolvimento direto ou indireto de menores em tais conflitos armados, incluindo seu recrutamento, utilização e exposição à violência da guerra.
16. Reforçar o cumprimento das obrigações internacionais assumidas em matéria de proteção de crianças e adolescentes em contextos de conflito armado, elevando esta questão à ação exterior e assegurando que esta agenda seja integrada nas prioridades da diplomacia, da justiça, dos assuntos humanitários e da segurança.
17. Implementar ações de prevenção e resposta a essas violações graves, incluindo o aumento do apoio político, técnico e financeiro aos mecanismos de monitoramento e denúncia de violações graves, bem como à resposta humanitária e à cooperação internacional.
18. Promover medidas de proteção e prevenção que garantam justiça oportuna, reparação e garantias de não repetição para crianças afetadas por situações de violência e conflito armado, a partir de abordagens adaptadas à infância e à adolescência.
19. Considerar nas medidas desta declaração, a Infância e a adolescência com deficiência, devido à sua maior exposição à pobreza, à exclusão e à violência, para visibilizar a sua realidade na região ibero-americana, a fim de garantir maior proteção aos seus direitos.
20. Adotar mecanismos para fechar brechas na integração de políticas de acesso imediato, universal e sem discriminação de todas as meninas, meninos e adolescentes, incluindo as populações migrantes, os grupos étnicos, as pessoas com deficiência, as populações em zonas de difícil acesso e as afetadas por conflitos armados na região, tendo em conta os desafios de cada Estado que limitam a garantia e o pleno exercício dos seus direitos.
21. Reconhecer que as crianças e os adolescentes podem se ver afetados por catástrofes climáticas e eventos naturais adversos, o que pode comprometer o seu bem-estar, a continuidade dos serviços básicos e a integridade familiar. Perante estas situações, os Estados devem priorizar a assistência efetiva e a proteção dos direitos de todas as crianças e adolescentes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social extrema, bem como no caso daqueles pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e comunidades marginalizadas, garantindo a igualdade perante a lei e o acesso à ajuda humanitária sem distinções.
22. Integrar a perspectiva dos direitos das crianças e dos adolescentes na gestão de riscos de desastres, nas políticas de adaptação e mitigação das mudanças climáticas, na resposta humanitária e nos planos de recuperação, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança e sua Observação Geral #26, o Marco de Sendai e o Acordo de Paris, garantindo a participação ativa de crianças e adolescentes pertencentes a povos indígenas, comunidades tradicionais e comunidades marginalizadas.

23. Fortalecer os esforços nacionais e a cooperação internacional para garantir que as escolas e instituições de ensino sejam ambientes e espaços seguros, livres de todas as formas de violência e discriminação para meninas, meninos e adolescentes.

Agradecemos:

Ao Reino da Espanha pela organização desta reunião ministerial e pela hospitalidade demonstrada a todas as delegações.

À SEGIB, à OEI e aos países, organizações e instituições participantes, por suas valiosas contribuições técnicas, políticas e conceituais, que foram fundamentais para o desenvolvimento e o êxito deste encontro.

NOTAS DOS PAÍSES:

- A **Argentina** faz constar as seguintes reservas e declarações interpretativas:
 - Pontos 2, 3, 7 e 9: subordina a implementação de qualquer compromisso que implique gasto público ou a criação de novas estruturas administrativas à disponibilidade orçamentária e aos princípios de eficiência e austeridade da despesa pública nacional.
 - *Considerandos* iv, vii e ponto 20: não adere a qualquer interpretação deste documento que utilize categorias de «identidade» como base para a política pública. O Estado Argentino garante a igualdade de todas as crianças e adolescentes perante a lei e em condições de igualdade, sem distinções, e entende a violência como um fenómeno que deve ser abordado de forma integral, sem viéses ideológicos nem segmentações.
 - Ponto 8: dissocia-se de qualquer medida que implique a regulação estatal de conteúdos, algoritmos ou padrões de utilização em plataformas digitais. O Estado protegerá os menores contra crimes específicos (como a exploração sexual), mas não intervirá na liberdade de expressão nem no funcionamento do mercado digital sob a premissa de «alfabetização mediática» ou «controlo da desinformação».
 - Pontos 10 e 11: reafirma o direito inalienável dos pais a escolher a educação dos seus filhos e a que estes recebam uma formação de acordo com as suas convicções morais e religiosas, promovendo a liberdade intelectual e a pluralidade educativa.
 - Pontos 21 e 22: considera que as políticas para a infância não devem ficar subordinadas a agendas climáticas internacionais que possam condicionar o desenvolvimento económico nacional ou a soberania sobre os seus recursos.
- O **Chile** entende, no ponto 1, que a família é o primeiro espaço de proteção e desenvolvimento das crianças e que o Estado desempenha um papel subsidiário e habilitador. Do mesmo modo, no ponto 2 considera que a referência ao interesse superior da criança se enquadra no respeito pela autoridade parental e pelo papel da família como espaço primário de formação.
- A **Venezuela**, no ponto 5, considera que o investimento em entornos seguros e a ampliação dos serviços de resposta para garantir que todas as crianças e adolescentes cresçam protegidos e com pleno acesso e gozo de seus direitos só serão possíveis quando todos os Estados ibero-americanos estiverem livres de medidas coercitivas unilaterais, contrárias ao direito internacional e à Carta das Nações Unidas.